



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente objeto visa a **contratação da pessoa física PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES para a prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos realizados pela prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, do município de Tenente Laurentino Cruz-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Serviço	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	40	178,50	7.140,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	serviço	80	144,95	11.596,00
3	SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	serviço	80	135,52	10.841,60
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	serviço	80	141,33	11.306,40

1.2. O objeto pode ser classificado como serviço comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto **não se enquadra como bem de luxo**

1.4. O objeto deste T.R está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Da vigência: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





Considerando o credenciamento de arbitragem realizado pela Prefeitura de Tenente Laurentino/RN, com o objetivo de possibilitar futuras contratações para prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo município, justifica-se a contratação da pessoa física PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES, pelos seguintes motivos:

- Atendimento às Necessidades dos Eventos esportivos Municipais: A realização de eventos necessitam de serviços de arbitragem para a sua realização.
- Regularidade e Conformidade com as Normas Municipais: A pessoa de PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES passou por um processo de credenciamento, atendendo aos requisitos legais e técnicos estabelecidos no edital, o que assegura sua habilitação para a prestação do serviço de maneira transparente e eficiente.
- Promoção do Turismo e Desenvolvimento Econômico: Eventos que contam com apresentações esportivas atraem visitantes e movimentam o comércio local, beneficiando setores como alimentação, hospedagem e serviços diversos.
- Compromisso com a Participação Popular: Os eventos desempenham um papel essencial na promoção da integração social, oferecendo momentos de lazer e diversão à população, fortalecendo o vínculo da comunidade.

Diante do exposto, a contratação da pessoa física PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES, se mostra pertinente e necessária, garantindo que os eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Tenente Laurentino/RN contem com os serviços de arbitragem, que é essencial para o acontecimento de tais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação está fundamentada no Edital de Credenciamento nº 004/2025 – Credenciamento de Serviços de Arbitragem realizado pela prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

3.2. Considerando que a pessoa de PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES está credenciada e habilitada nos parâmetros do Credenciamento nº 004/2025.

3.3. Considerando que a presente contratação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar do Edital de Credenciamento nº 004/2025.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratada é responsável por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.

5.2. A contratada se responsabiliza por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

5.3. O valor a ser pago é aquele definido no Credenciamento, sendo obrigação da contratada as despesas com pessoal e demais encargos pertinentes;

5.4. É de responsabilidade da contratada o custeio de todas as despesas inerentes ao deslocamento e estadia no município de Tenente Laurentino Cruz.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.6. DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A prestação de serviços deverá estar pronta e a postos no local de realização do evento, no dia e horário determinado no contrato.

6.2. As garantias do serviço serão aquelas estabelecidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 40.884,00 (quarenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais)** do Credenciamento nº 004/2025.

A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, via **Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A prestação do serviço do objeto será integral.

8.3. Para fins de habilitação, deverá verificar a validade dos seguintes requisitos:

I. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I.** Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- III.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;



A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





-
- VI.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- VII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do serviço e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VIII.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da realização do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- VI.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço/fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- VIII.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada
- 9.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





9.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- I.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- III.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- IV.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

9.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





9.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.
- c. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.2. O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





10.3. O não fornecimento dos objetos desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

LIQUIDAÇÃO

10.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

FORMA DE PAGAMENTO

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.15. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

10.16. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

10.17. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.18. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.



A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





10.19. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

10.20. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.21. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.24. Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.25. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.26. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.27. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24





10.29. O reajuste será realizado por termo aditivo.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. nº 156.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação orçamentaria específica, se necessário, será informada posteriormente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

FRANCISCO WALKLÉSIO PEREIRA BARACHO
Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



A autenticidade pode ser verificada em:
<http://pmtenentelaurentino.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25428085149 e Código Autenticação: 82abde24

